

MINUTA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Município de Sorocaba
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016

PREGÃO PRESENCIAL DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRUPOS MOTORES GERADORES PARA AS INSTALAÇÕES DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO Nº 5 (EEE-5) TRECHO II, ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO Nº 10 (EEE-10) TRECHO I E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) CERRADO DO SAAE SOROCABA, PELO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.382/2015-SAAE.....

01. PREÂMBULO.

- 1.1 - De conformidade com o disposto no Processo Administrativo nº 7.382/2015-SAAE, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Sorocaba torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016**, em epígrafe.
- 1.2 - A presente licitação é do tipo “**menor preço global**” e se processará de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/2005, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07/08/14, Lei Municipal 9.449 de 22/12/2010 e Resolução nº 08/2015-SAAE, bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
- 1.3 - Os envelopes “**Proposta**” e “**Documentação**” serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados.
- 1.4 - A sessão pública do Pregão Presencial será realizada **às 10:00 horas do dia 06/05/2016**, na sala de reunião do SAAE, localizada à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP.
- 1.5 - A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro responsável com o auxílio da Equipe de Apoio e designados nos autos do processo em epígrafe.

1.6 - Integram este edital:

- **Anexo I** - Termo de Referência Básico, Anexos AI, AII e AIII;
- **Anexo II** - Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;
- **Anexo III** - Modelo de Carta Proposta;
- **Anexo IV** - Minuta do Contrato;
- **Anexo V** - Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
- **Anexo VI** - Declaração - Lei Municipal 10.128/2012, Decreto Municipal 20.786/2013 e Decreto Municipal 20.903/2013;
- **Anexo VII** - Termo de Ciência e de Notificação;
- **Anexo VIII** - Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal;
- **Anexo IX** - Ordem de Serviço;
- **Anexo X** - Instrução de Trabalho.

02. OBJETO.

2.1 - O presente Pregão Presencial tem por objeto a **contratação de empresa para fornecimento e instalação de Grupos Motores Geradores para as instalações da Estação Elevatória de Esgoto Nº 5 (EEE-5) Trecho II, Estação Elevatória de Esgoto Nº 10 (EEE-10) Trecho I e Estação de Tratamento de Água (ETA) Cerrado do SAAE Sorocaba**, por solicitação do Departamento de Eletromecânica - Setor de Elétrica.

2.2 - Os serviços deverão ser executados com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições contidos no **Termo de Referência - Anexo I, Características Técnicas Adicionais - Anexo AI, AII e AIII**, elaborados pelo Chefe do Setor de Elétrica - Eng.º Eduardo Mendonça de Ciqueira, o qual faz parte integrante do presente edital e do instrumento contratual.

03. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS.

3.1 - A licitante vencedora deverá iniciar os serviços no prazo determinado na **Ordem de Serviço - Anexo IX**, que será emitida pelo Departamento de Eletromecânica - Setor de Elétrica, salvo atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento desses prazos, desde que acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação da sanção prevista no subitem 17.1.4.

3.2 - Documentação Técnica:

- 3.2.1** - A licitante vencedora deverá apresentar, **antes do fornecimento e instalação dos Grupos Motores Geradores, de acordo com o cronograma de pagamento subitem 5.1**, ao Setor de Elétrica do SAAE, aos cuidados do senhor Eduardo Mendonça de Ciqueira, 02 (dois) jogos de cópias dos seguintes documentos para análise técnica e aprovação:
- a) Desenho de placa de identificação;
 - b) Desenhos dimensionais;
 - c) Desenhos de equipamentos auxiliares;
 - d) Desenhos de montagem;
 - e) Diagramas dos circuitos de controle;
 - f) Diagrama de interligação;
 - g) Listagem de acessórios e sobressalentes;
 - h) Manual de instalação e manutenção.
- 3.2.2** - Deverá colocar em toda a documentação e em todas as folhas de desenhos, o número do Pedido de Compra, a obra a ser aplicada (EEE 05 - Trecho II, EEE 10, ETA Cerrado) e o número da ordem de fabricação.
- 3.2.3** - Os desenhos deverão ter formatos padronizados pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- 3.2.4** - As folhas de desenhos deverão ser furadas e encadernadas através de grampos encadernadores, sendo que a capa deve ter as seguintes informações:
- Número do Pedido de Compra;
 - Número da Ordem de Fabricação;
 - Obra a ser aplicada (EEE 05 - Trecho II, EEE 10, ETA Cerrado).
- 3.2.5** - O SAAE devolverá 01 (um) jogo de cópias de desenhos, assinalado na capa com as seguintes anotações:
- Aprovado;
 - Aprovado com restrições;
 - Não aprovado.

3.3 - Desenhos certificados "As Built"

3.3.1 - Durante a inspeção e antes do embarque, se houverem modificações, a licitante vencedora deverá executar as devidas revisões nos desenhos e depois enviar:

- 02 (dois) jogos de cópias, assinalando em todas as folhas "Desenho Certificado As Built";
- 04 (quatro) jogos de manuais de instruções para montagem, pré-operação, operação e manutenção;
- catálogo de todos os componentes e acessórios devidamente identificados, em 02 (duas) vias.

04. PROPOSIÇÃO DE PREÇOS.

4.1 - Para proposição de preços, a licitante vencedora deverá considerar o fornecimento e instalação de Grupos Motores Geradores para as instalações da Estação Elevatória de Esgoto Nº 5 (EEE-5) Trecho II, Estação Elevatória de Esgoto Nº 10 (EEE-10) Trecho I e Estação de Tratamento de Água (ETA) Cerrado do SAAE Sorocaba, conforme descrito no **Termo de Referência Básico - Anexo I e Características Técnicas Adicionais - Anexo AI, AII e AIII.**

4.2 - Os preços propostos na presente licitação serão fixos e irrevogáveis, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

05. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

5.1 - A licitante vencedora deverá apresentar a respectiva medição, até o **5º(quinto) dia útil** do mês subsequente, que serão analisados pela fiscalização do SAAE, conforme o seguinte cronograma:

Etapas	Descrição	Prazo de execução	Porcentagem do Pagamento
I	Entrega e instalação GMG EEE-5	30 dias da emissão da Ordem de Serviço	30% do valor total do contrato.
II	Entrega e instalação GMG ETA Cerrado	60 dias da emissão da Ordem de Serviço	30% do valor total do contrato.
III	Entrega e instalação GMG EEE-10	90 dias da emissão da Ordem de Serviço	40% do valor total do contrato.

- 5.1.1** - Após sua conferência e aprovação pelo Departamento ou Setor responsável, fiscal e auxiliar, a medição deverá ser liberada, para emissão da fatura/nota fiscal eletrônica correspondente em **05 (cinco) dias úteis**, a ser emitida “contra apresentação”.
- 5.1.1.1** - Se eventualmente a licitante vencedora estiver desobrigada da emissão de nota fiscal de serviço por meio eletrônico deverá comprovar tal situação através de forma documental.
- 5.2** - O pagamento será efetuado pelo SAAE, conforme estabelecido na **Resolução nº 08/2015- SAAE**, sendo:
- 5.2.1** - Na **sexta feira da primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre segunda e terça feira;
- 5.2.2** - Na **sexta feira da segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre quarta e sexta feira;
- 5.3** - A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor no prazo de 14 (quatorze) dias;
- 5.3.1** - A **medição** deverá ser assinada **pelo(s) fiscal(is) e pelo(s) auxiliar(es)** do contrato;
- 5.3.2** - A **nota fiscal/fatura** deverá ser assinada e datada **pelo(s) fiscal(is)** do contrato.
- 5.4** - Prazo de pagamento não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- 5.4.1** - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.
- 5.5** - A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **guias e certidões** abaixo relacionadas, sob pena de ter o pagamento suspenso e o contrato rescindido:

- a) **Guia** de Previdência Social - GPS e **Guia** de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP;
- b) **Certidão** Conjunta Negativa de Débitos ou **Certidão** Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;
 - b1) Caso a licitante não possua a **Certidão** unificada, a Prova de Regularidade do INSS poderá ser comprovada através de Certificado atualizado ou obtido via Internet.
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou **Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.5.1 - Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

5.5.2 - Os documentos relacionados no subitem anterior poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do SAAE.

06. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

6.1 - As empresas interessadas em participar desta licitação devem atender a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos.

6.2 - Ficam impedidas de participar deste Pregão Presencial aquelas que:

6.2.1 - tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;

- 6.2.2 - estejam suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 6.2.3 - estejam em regime de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, nos termos da Lei Federal nº 11.101/2005, artigo 52, Inciso II;
- 6.2.4 - incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações;
- 6.2.5 - tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;
- 6.2.6 - por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra empresa que esteja participando da mesma licitação;
- 6.2.7 - tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação;
- 6.2.8 - enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e 20.903 de 2013.

07. CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

- 7.1 - No dia, horário e local designado para o recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário estabelecido para a sessão pública, devendo para tal ato apresentar os seguintes documentos:
 - 7.1.1 - Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes de exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente. No caso de Sociedade Anônima, deverá acompanhar documentos de eleição dos administradores.

7.1.2 - Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 7.1.1**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

7.1.2.1 - O representante (legal ou procurador) da empresa interessada, deverá identificar-se exibindo documento oficial com foto.

7.1.2.2 - Os documentos mencionados nos subitens 7.1.1 e 7.1.2 poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por Servidor da Administração, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.2.2.1 - Os referidos documentos deverão ser apresentados **fora** dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

7.2 - Não havendo credenciamento do representante da licitante, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

7.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada licitante.

7.4 - Após o credenciamento, todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação - Anexo II**. A ausência da referida declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

7.4.1 - A referida Declaração deverá ser apresentada **fora** dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

7.5 - A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147 de 07/08/14, deverá apresentar, na forma da Lei, Declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/14, assinada por representante legal da licitante ou por procurador credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

7.5.1 - A referida Declaração deverá também ser apresentada **fora** dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

7.5.2 - Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 7.5, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/14.

7.6 - Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dos subitens 7.1 e 7.4 participarão do presente certame, tendo poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços e manifestar, após declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra a decisão do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da licitante. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

7.7 - Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

7.8 - Iniciada a sessão de lances, nenhum licitante poderá se ausentar, sem autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão do certame.

08. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

8.1 - As empresas interessadas deverão apresentar ao Pregoeiro, na data e hora aprazadas, os envelopes “**Proposta**” e “**Documentação**”, devidamente fechados e lacrados, constando em sua parte externa o seguinte:

ENVELOPE Nº 01: “PROPOSTA”.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.382/2015-SAAE.
Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

ENVELOPE Nº 02: “DOCUMENTAÇÃO”.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.382/2015-SAAE.
Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

8.2 - Antes da entrega dos envelopes “Proposta” e “Documentação” deverão ser entregues ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, na ordem estabelecida no item 07, os documentos para Credenciamento e a Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação.

09. PROPOSTA.

9.1 - A Proposta deverá ser apresentada no envelope “**Proposta**”, fechado e lacrado, em uma única via original, obrigatoriamente em papel timbrado da licitante, conforme **Modelo de Carta Proposta - Anexo III**, datada, numerada, sem emendas, rasuras ou borrões, devidamente rubricada em todas suas folhas e assinada pelo representante legal da licitante.

9.2 - A proposta de preço deverá conter as seguintes informações:

9.2.1 - o valor unitário por item e o valor total geral, para fornecimento e instalação de Grupos Motores Geradores, todos os custos e despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento e da instalação, como impostos, taxas, tributos, frete, seguro, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que por ventura possam ocorrer;

9.2.2 - o prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de entrega dos envelopes;

- 9.2.3 - indicação com a qualificação de quem assinará o contrato (RG, CPF, e-mail institucional, e-mail pessoal e o cargo que ocupa na empresa);
 - 9.2.4 - indicação do preposto, nos termos do subitem 11.5.1;
 - 9.2.5 - razão social e endereço completo da empresa;
 - 9.2.6 - telefone e e-mail, para envio de correspondência;
 - 9.2.7 - data e assinatura do representante legal da empresa;
 - 9.2.8 - agência Bancária e nº da Conta Corrente, para pagamento;
- 9.3 - Os preços contidos na proposta deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real), não sendo admitido o uso de qualquer outro parâmetro financeiro.
- 9.4 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.
- 9.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta inicial ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos no preço, não sendo aceitos pleitos de alteração a esse ou qualquer outro título.

10. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

- 10.1 - Para participar do presente Pregão Presencial, as interessadas deverão habilitar-se apresentando para tal, no envelope “**Documentação**”, fechado e lacrado, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

10.1.1 - **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (art. 28 da LEI), conforme o caso:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual e, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- a1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- c) Os documentos relacionados no subitem “a” **não** precisarão constar do **Envelope nº 02 “Documentação”** se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

10.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da LEI):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e
 - c1.1) Caso a licitante não possua a certidão unificada, a prova de regularidade do INSS poderá ser comprovada através de certificado atualizado ou obtido via Internet.

- c2)** Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- c3)** Certidão Negativa de Débitos **Mobiliários** **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Mobiliários**, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do **CRF** - Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (**CNDT-EN**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f)** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**.
- f1)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- f2)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- f3)** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “f2”, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

10.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da LEI):

a) Qualificação Genérica.

- a1)** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) atualizada, em nome da empresa.

b) Qualificação Técnica Operacional.

- b1)** Certidão de Registro na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) - atualizada do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s), com no mínimo 01 (um) com formação em **engenharia: mecânica, mecatrônica ou elétrica**.
- b2)** Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços, equivalentes ou superiores a 50% (cinquenta por cento), similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo neles constar às quantidades, prazos e características dos serviços (Súmula 24 do TCESP e art. 30 da Lei). Tais atestados deverão estar devidamente registrados em entidade competente - CREA, consideradas as parcelas do objeto da maior relevância, como segue, já na quantidade de 50% (cinquenta por cento) do objeto.
- b3)** Fornecimento e instalação de Grupos Motores Geradores, com capacidade de potência de 250 kVA.
- b4)** O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

c) Declaração de visita obrigatória fornecida pelo SAAE de Sorocaba:

- c1)** Para obtenção da declaração da visita citada no subitem anterior, a licitante interessada em participar deste certame, deverá visitar o local dos serviços, a fim de tomar conhecimento das condições e dificuldades que o mesmo apresenta para a perfeita execução do objeto. **A licitante deverá informar e-mail raquelmessias@saaesorocaba.sp.gov.br, a data e o horário para a realização da visita, como também os dados da empresa e do representante credenciado**, devendo comparecer no dia agendado no Setor de Licitação e Contratos do SAAE Sorocaba, à Av. Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália, de onde será acompanhado por um representante do SAAE. Não serão aceitas quaisquer argumentações posteriores consequentes de desconhecimento dessas condições.
- c2)** A visita técnica deverá ser efetuada por um representante devidamente credenciado pela empresa licitante, **devendo comprovar esta condição no ato da visita.**
- c3)** A visita técnica poderá ser efetuada até a data da abertura do certame.

10.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da LEI):

- a)** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- a1)** O balanço patrimonial e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da lei, quando apresentados por meio de:
- Publicação em Diário Oficial; ou
 - Publicação em Jornal; ou
 - Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

- b) A boa situação financeira da licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos seguintes índices:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC = $AC/PC > \text{ou} = 1,0$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG = $(AC+RLP)/(PC+ELP) > \text{ou} = 1,0$

GRAU DO ENDIVIDAMENTO - GE = $(PC+ELP)/AT < \text{ou} = 0,50$

ONDE:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

RLP = REALIZÁVEL À LONGO PRAZO

ELP = EXIGÍVEL À LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL

- c) As empresas recém-constituídas e que não tenham promovido à apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentando o seu “balanço de abertura”, que demonstre a sua situação econômico-financeira, devidamente registrado.

c1) “Nos termos da NBC-T-2.1 do Conselho Federal de Contabilidade, item 2.1.4, o balanço e demais demonstrações contábeis de encerramento de exercício deverão ser obrigatoriamente assinados por contador credenciado e pelo titular de empresa ou seu representante legal.”

- d) Fazer prova de possuir capital social registrado e não inferior a **8% (oito por cento)** do valor arrematado, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- e) Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

10.1.5 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo V**;
- b) Declaração de cumprimento ao exigido no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786/2013 e alterada pelo Decreto Municipal 20.903/2013, conforme **Anexo VI**.

10.2 - Os documentos de habilitação relacionados no item 10 e subitens poderão ser indexados, preferencialmente, na mesma sequência disposta.

10.3 - Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3.1 - Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet estarão dispensados de autenticação.

10.4 - Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, o SAAE aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

10.5 - **Se a licitante participante for a matriz, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da matriz, e se for a filial, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**

10.6 - **O contrato e o faturamento serão executados de acordo com o CNPJ-MF constante nos documentos habilitatórios apresentados.**

10.7 - A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos nos subitens 10.1.1 a 10.1.5 letra "a" será considerada inabilitada.

10.8 - O não atendimento do subitem 10.1.5 letra “b” e “c” acarretará na desclassificação da proposta.

10.9 - O Pregoeiro apreciará os recursos que houver e, caso o julgamento não seja reconsiderado, caberá à Autoridade Competente a decisão final.

11. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

11.1 - Regime de Execução.

11.1.1 - Os serviços serão executados sob o regime de “**empreitada por preço unitário**”, devendo a licitante vencedora inserir neles a mão de obra, o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e tudo mais que for necessário para o pleno desenvolvimento dos serviços.

11.2 - Execução dos Serviços.

11.2.1 - A licitante vencedora executará todos os serviços previstos e necessários a permitir a perfeita utilização da obra para o fim a que se destina, com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão-de-obra especializada;

11.2.2 - A licitante vencedora fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;

11.2.3 - A licitante vencedora dará início aos serviços de manutenção imediatamente após o recebimento da comunicação a respeito;

11.2.4 - A qualidade dos serviços prestados será avaliada pela equipe técnica do SAAE que supervisionará o serviço.

11.3 - Local da Entrega/Instalação.

11.3.1 - EEE-05 trecho II - Rua Seis, s/ nº - Santo André II - Sorocaba - SP.

11.3.2 - EEE-10 - Rua Saliba Mota, 480 - Além Ponte - Sorocaba - SP.

11.3.3 - ETA Cerrado - Alameda Celidonio do Monte, 140 - Jd. das Magnólias - Sorocaba - SP.

11.4 - Representação do SAAE.

11.4.1 - O SAAE se reserva no direito de manter um funcionário credenciado e designará o **Eng.º Eduardo Mendonça de Ciqueira**, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. E o senhor **Adriano Tadeu Fogaça da Silva** para auxiliar na fiscalização. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

11.4.1.1 - Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar ao Setor de Licitação e Contratos.

11.4.1.1.1 - A alteração será formalizada por apostilamento.

11.5 - Representação da Licitante Vencedora.

11.5.1 - A licitante vencedora deverá manter a frente dos serviços um **Preposto**, que será responsável pelo acompanhamento, esclarecimentos, segurança do trabalho e que responderá, única e exclusivamente ao fiscalizador do SAAE.

11.6 - Diário de Ocorrências.

11.6.1 - A licitante vencedora deverá manter um diário de ocorrências, destinado a registrar todos os serviços que forem executados, assim como as ordens, determinações da fiscalização, anotações de ordem técnica, reclamações, etc.

12. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA.

12.1 - A licitante vencedora será obrigada a cumprir todas as determinações constantes no **Termo de Referência Básico - Anexo I, Características Técnicas Adicionais - Anexo AI, AII e AIII**, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 17 e subitens.

12.2 - A licitante vencedora deverá aplicar todas as Normas Técnicas pertinentes ao fornecimento e instalação de Grupos Motores Geradores, conforme determinação constante no item 2.4 do **Termo de Referência Básico - Anexo I**.

- 12.3** - Todos os materiais fornecidos deverão ser construídos em material que resista a agressividade do ambiente (esgotos sanitários e/ou tratamento de água).
- 12.4** - Todos os ensaios de fábrica devem ser presenciados pelo SAAE. Deverão ser registrados todas as condições e os resultados dos ensaios, durante sua execução. Esses registros devem ser apresentados em forma de relatórios, a serem assinados por todos os presentes no final do(s) ensaio(s).
- 12.5** - A instalação do equipamento será de responsabilidade da licitante vencedora. O equipamento deve entrar em operação, ser testado e ajustado para o devido desempenho, em conformidade com os procedimentos de testes recomendados pela própria licitante vencedora, sendo o SAAE, o inspetor. Depois que o equipamento estiver pronto para entrar em funcionamento, a licitante vencedora deve testar o conjunto motor-gerador no campo, a uma velocidade nominal e a variações de carga até 115% da carga nominal, por um período não menor que 8 horas. Durante o decorrer do teste, todas as leituras de instrumentos devem ser registradas, a intervalos não excedentes a 30 minutos. Será feita observação para determinar se a instalação foi feita devidamente e se não houve ruídos, vibrações indevidas e excesso de calor. A elevação de temperatura do gerador e de excitatriz, deve ser medida por termômetro, de acordo com as normas da NBR 5052 da ABNT.
- 12.6** - A resistência do isolamento do gerador será medida com um Megger, no começo e no final do teste. Se for notada qualquer condição anormal, a licitante vencedora deverá tomar providências para corrigir e assegurar operação satisfatória.
- 12.7** - O grupo motor-gerador de emergência, deve ser projetado de tal maneira que, tanto quanto possível, não necessite ferramentas especiais para instalação e operação. Se forem requeridas ferramentas especiais, a licitante vencedora deve fornecer um conjunto completo.
- 12.8** - A licitante vencedora deverá fornecer uma lista de peças/partes sobressalentes a serem adquiridas com o grupo motor-gerador de emergência, para operação inicial de 05 (cinco) anos, devem ser relacionadas na lista de preços, com seus respectivos preços unitários, devendo seus custos estar incluídos no preço final do equipamento a ser fornecido.
- 12.9** - A licitante vencedora deverá possuir todas as ferramentas, equipamentos que serão necessárias para a execução dos serviços.

- 12.10** - Será de responsabilidade da licitante vencedora possuir pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora;
- 12.11** - A licitante vencedora será responsável pelo transporte e alimentação dos seus funcionários;
- 12.12** - A licitante vencedora deverá observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 12.13** - Os funcionários deverão estar uniformizados e possuírem acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigentes sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho;
- 12.14** - Ao término do serviço, a licitante vencedora deverá providenciar a limpeza do local de serviço;
- 12.15** - A licitante vencedora será responsável perante o SAAE, por todos os atos de seus funcionários durante a execução das obras. Devendo afastar imediatamente, qualquer de seus funcionários cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Autarquia, correndo por conta única e exclusiva da licitante vencedora quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os funcionários eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.
- 12.16** - A licitante vencedora deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável;
- 12.17** - Todos os casos atípicos não mencionados no **Termo de Referência Básico - Anexo I**, deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

13. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO.

- 13.1** - No horário e local indicado no preâmbulo deste edital será aberta a Sessão Pública, iniciando-se pela fase de credenciamento das licitantes interessadas em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no subitem 7.1 e incisos.
- 13.2** - Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará a divulgação verbal das interessadas, solicitando em seguida a Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação, dando-se início ao recebimento do envelope nº 01 - "Proposta" e do envelope nº 02 - "Documentação".
- 13.3** - Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope "Proposta", estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão.
- 13.4** - Abertos os envelopes "Proposta" pelo Pregoeiro, este efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.
- 13.5** - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:
- 13.5.1** - forem elaboradas em desacordo com as exigências deste edital;
 - 13.5.2** - sejam manifestamente inexequíveis.
- 13.6** - A desclassificação da proposta escrita importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- 13.7** - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o presente certame, lavrando-se ata a respeito.
- 13.8** - O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL.**
- 13.9** - O Pregoeiro procederá à classificação do autor da proposta de "**menor valor**" e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor oferta em ordem crescente.

- 13.9.1** - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas escritas de preço nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), incluída a de menor oferta, para que seus autores participem da fase de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 13.10** - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo Pregoeiro.
- 13.11** - No caso de empate dos preços, serão admitidas para a fase seguinte, todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 13.12** - Classificadas as propostas e uma vez iniciada a fase competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior oferta e, as demais, em ordem decrescente de preços ofertados, decidindo-se a ordem por meio de sorteio no caso de empate de preços, antes da inclusão na ata da licitação.
- 13.13** - **O lance verbal deverá ser formulado observando a porcentagem mínima de 1%, inferior à proposta de menor valor.**
- 13.14** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, não implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais, podendo voltar a ofertá-lo nas rodadas subsequentes.
- 13.15** - Não se realizando lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o valor estimado, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido menor preço.
- 13.16** - Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições deste edital e estando o seu preço compatível com o valor estimado, esta poderá ser aceita, hipótese em que o Pregoeiro negociará diretamente com a licitante, visando obter menor preço.
- 13.17** - A fase de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes declinarem da formulação de lances.

- 13.18** - Encerrada a fase de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se a aceitabilidade do preço do primeiro classificado.
- 13.18.1** - Havendo propostas ou lances de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante melhor classificada, não sendo esta ME ou EPP, tais propostas serão consideradas empatadas com a proposta melhor classificada. Neste caso fica assegurado às ME`s e EPP`s empatadas o direito de desempate, sequencialmente, na ordem de suas classificações, até que o desempate ocorra.
- 13.18.2** - Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as ME`s ou EPP`s exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.
- 13.19** - Considerado aceitável o menor preço, o Pregoeiro dará início a fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante de menor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- 13.20** - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.
- 13.21** - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.
- 13.22** - Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 13.23** - Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará o preço subsequente ao de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada a vencedora.

13.24 - Da reunião lavrar-se-á Ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pelas licitantes credenciadas presentes e membros da Equipe de Apoio.

13.25 - A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, nova Proposta contendo o valor final obtido através da negociação efetuada na fase de lances verbais, que será considerado na homologação. Esse prazo poderá ser modificado, desde que haja motivo útil aceito pelo Pregoeiro.

13.25.1 - O prazo acima poderá ser alterado, desde que haja motivo útil aceito pelo Pregoeiro.

13.26 - Após a homologação do objeto, os envelopes contendo os documentos de habilitação que não foram abertos ficarão à disposição das licitantes para retirada pelo prazo de até 15 (quinze) dias corridos, findo os quais serão inutilizados.

14. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

14.1 - Declarada a vencedora, ao final da Sessão Pública, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em ata.

14.1.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

14.2 - À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.

14.4 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

- 14.5** - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à Autoridade Competente.
- 14.6** - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 14.7** - O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8** - Os recursos devem ser protocolados no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP.

15. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO.

- 15.1** - Até **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.
- 15.2** - Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitadas determinem alterações no edital, será designada nova data para a realização do Pregão Presencial.
- 15.3** - Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao edital deverão ser encaminhados por escrito à **Pregoeira Ema Rosane Lied Garcia Maia**, no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, no seguinte endereço: Avenida Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP - CEP: 18.095-340, ou através dos e-mails: emalied@saaesorocaba.sp.gov.br ou licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.
- 15.3.1** - Admite-se impugnação por e-mail, ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**.

16. PRAZO, CAUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

16.1 - Homologado o julgamento e adjudicado o objeto deste Pregão Presencial, o SAAE convocará a licitante vencedora para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, compareça para assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, em caso de situação justificável e aceita pelo SAAE.

16.1.1 - A licitante vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do contrato os seguintes documentos:

16.1.1.1 - documento comprobatório dos poderes de representação.

16.1.1.2 - Apólice de seguro de responsabilidade civil, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, em atendimento a Lei Municipal 10.438/13.

16.2 - Caso a licitante convocada não compareça para assinar o contrato, fica facultado ao SAAE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo ser negociada a obtenção do menor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias ou revogar o processo licitatório, observando o interesse público.

16.3 - A licitante vencedora deverá recolher aos cofres do SAAE, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados da data da assinatura do contrato, a importância correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta**, a título de caução de garantia da contratação, devendo ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3.1 - A prova do recolhimento da garantia referida no subitem anterior, deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo correspondente;

16.3.2 - O valor da caução acima referida, será restituído à licitante vencedora quando do término de todas as obrigações assumidas no contrato, juntamente com o **Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços**, que será expedido pelo SAAE em favor da licitante vencedora, 60 (sessenta) dias corridos após a efetivação do pagamento dos serviços executados, lavrados em 02 (duas) vias de igual teor e assinadas pelas partes contratantes.

16.4 - A vigência contratual será de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos limites legais permitidos no Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4.1 - O contrato poderá, a qualquer tempo, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

17. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.

17.1 - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

17.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de **recusa injustificada** da licitante vencedora **em assinar o contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 16.1;

17.1.2 - multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal, **se o equipamento entregue estiver em desconformidade** com as especificações contidas no **Termo de Referência Básico - Anexo I**. Nesta hipótese, a licitante vencedora ficará obrigada a tomar imediatas providências no sentido de readequar o equipamento recusado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, sendo de sua responsabilidade todas as despesas e riscos relativos à readequação, ao fim dos quais, não havendo a referida readequação, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa prevista no subitem 17.1.11.

- 17.1.3** - o não cumprimento do prazo estabelecido para **fornecimento e execução dos serviços**, conforme estabelecido no subitem 16.4 acarretará à licitante vencedora a multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se os serviços não tiverem sido executados, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estipulada no subitem 17.1.11;
- 17.1.4** - multa diária de 1% (um por cento) do valor total do contrato, caso a licitante vencedora **não inicie os serviços na data determinada** na Ordem de Serviço, conforme estabelecido no subitem 3.1, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, caso não o tenha iniciado, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 17.1.11;
- 17.1.5** - multa de 1% (um por cento) do valor total da nota fiscal, por dia de **paralisação dos serviços**, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela licitante vencedora, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 17.1.11;
- 17.1.6** - se no prazo de garantia **houver algum problema levantado** pela fiscalização, será aplicada a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, até o máximo de 10 (dez) dias, a partir da data em que a licitante vencedora foi notificada pela fiscalização e não atendeu no prazo estipulado no subitem 19.3;
- 17.1.7** - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 10 (dez) dias, se a licitante vencedora **não efetuar a renovação da caução**, na hipótese de aditamento do prazo contratual;
- 17.1.8** - multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato caso deixe de **apresentar as guias e certidões**, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS, junto com o documento fiscal, conforme subitem 5.5;

- 17.1.9 - por serviço não aceito pela fiscalização**, a licitante vencedora ficará obrigada a refazer os serviços no prazo que será estabelecido pelo SAAE na notificação, após os quais, se não solucionado o problema, será aplicada a multa diária de 1% (um por cento) do valor total da nota fiscal eletrônica, até o limite de 10% (dez por cento), podendo o SAAE rescindir o contrato, sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 17.1.11;
- 17.1.10 - multa diária de 1% (um por cento)**, sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, até o limite de 10% (dez por cento), pelo **descumprimento a qualquer cláusula**;
- 17.1.11 - multa de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total contratado, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da licitante vencedora.
- 17.1.12 -** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com o Município e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).
- 17.2 -** A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Presencial não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.3 -** As multas eventualmente aplicadas deverão ser descontadas, nos termos do artigo 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, primeiramente da garantia contratual, devendo somente a diferença, acaso insuficiente, ser descontada dos pagamentos.
- 17.4 -** Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18. RECURSO FINANCEIRO.

18.1 - Para atender a despesa decorrente do presente Pregão Presencial será onerada verba própria do SAAE, conforme dotação n.º 24.05.00 4.4.90.52 17 512 7008 2227 04 e 24.04.00 4.4.90.52 17 512 7008 2227 04.

19. GARANTIA.

19.1 - A licitante vencedora deverá assegurar a garantia legal prevista no art. 14 da Lei 8.078/90.

19.2 - A licitante vencedora deverá dar garantia contra defeitos de fabricação do equipamento pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, contados da efetiva entrega e instalação, sem prejuízo da garantia legal prevista no art. 12 da Lei 8.078/90.

19.3 - Se no prazo de garantia, houver algum problema, a licitante vencedora terá um prazo de **03 (três) dias úteis** para fazer o reparo, contados a partir da notificação do SAAE, o que não acarretará ônus para a Autarquia.

19.4 - Caso a licitante vencedora não execute o citado no subitem acima, fica o SAAE no direito de contratá-los de qualquer outra empresa, por conta exclusiva da licitante vencedora, ficando a mesma obrigada a cobrir todas as despesas, não só do objeto como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS.

20.1 - A licitação será processada e julgada pelo Pregoeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

20.2 - Informações sobre o presente Pregão Presencial poderão ser obtidas no Setor de Licitação e Contratos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, ou pelos telefones: (15) 3224-5814 e 5815, ou ainda através do e-mail licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.

20.3 - O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na Internet, no endereço eletrônico: www.saaesorocaba.com.br.

- 20.4** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.5** - O SAAE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente Pregão Presencial, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para as licitantes, seja de que natureza for, nos termos do Artigo 49, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 20.6** - Os casos omissos, não previstos neste Pregão Presencial, serão soberanamente resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei Federal nº 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/05.
- 20.7** - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante:
- 20.7.1** - Examinou criteriosamente todos os termos e anexos deste edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
 - 20.7.2** - Considerou que os elementos desta lme permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 20.8** - A participação na presente licitação implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.
- 20.9** - Qualquer medida judicial, oriunda da presente licitação, será processada no foro da Comarca de Sorocaba/SP, com expressa renúncia de outra, por mais privilegiada que seja.

Sorocaba, 18 de abril de 2016.

RODRIGO ANTONIO MALDONADO SILVEIRA
DIRETOR GERAL

TERMO DE REFERÊNCIA BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRUPOS MOTORES GERADORES – EEE-05 TRECHO II/ EEE-10/ETA CERRADO - SC076/15.

1. OBJETO.

Este termo de referência tem por finalidade a contratação de empresa para fornecimento e instalação de Grupos Motores Geradores para as instalações da Estação Elevatória de Esgoto nº 5 - Trecho II (reposição), Estação Elevatória de Esgoto nº 10 - Trecho I e Estação de Tratamento de Água do Cerrado, do SAAE Sorocaba.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

2.1. OBJETIVO

Esta especificação estabelece os requisitos mínimos para fornecimento, fabricação, ensaios e instalação de grupos motores-geradores de emergência, conforme descrições detalhadas a seguir.

2.2. CAMPO DE APLICAÇÃO

Esta especificação se aplica a todos os grupos motores-geradores da classe de tensão 600 V até classe de tensão de 3800 V, a serem utilizados nas estações elevatórias de esgotos e tratamento de água de Sorocaba, escopo desta contratação.

2.3. OBSERVAÇÕES GERAIS

2.3.1. As potências nominais relacionadas nos Anexos AI, AII e AIII devem ser tratadas como as mínimas a ser fornecidas. As potências finais dos grupos deverão ser as necessárias e suficientes para alimentação dos equipamentos instalados nas Estações;

2.3.2. Todos os materiais a ser fornecidos deverão ser construídos em material que resista a agressividade do ambiente (esgotos sanitários e/ou tratamento de água).

2.3.3. Não caberá à contratada qualquer tipo de ressarcimento por parte do SAAE, na eventualidade dos grupos requeridos para as Estações serem diferentes do exigido neste Termo de Referência.

2.4. NORMAS TÉCNICAS

Para aplicação destas normas é necessário consultar, sempre na última edição ou revisão, as normas padronizações e recomendações, pertinentes às organizações abaixo relacionadas, exceto onde for especificamente mencionado em contrário:

- ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas
- ASME - American Society of Mechanical Engineers
- ISA - Instrument Society of America
- ASTM - American Society for Testing and Materials
- ANSI - American National Standard Institute
- NEMA - National Electrical Manufacturers Association
- AISC - American Institute of Steel Construction
- NEC - National Electrical Code
- SSPC - Steel Structure Painting Council
- IEC - International Electrotechnical Commission
- AWS - American Welding Society
- CIMAC - Congrès International des Machines a Combustion
- DEMA - Diesel Engine Manufacturers Association
- DIN - Deutsche Industrie Normen
- IEEE - Institute of Electrical and Electronic Engineers
- JEC - The Japanese Electrotechnical Committee
- JIS - Japanese Industrial Standards
- NFPA - National Fire Protection Association
- SAE - Society of Automotive Engineers
- USASI - United States of America Standards Institute
- VDE - Verband Deutscher Elektrotechniker

As normas da ABNT deverão prevalecer sobre as demais sempre que seus requisitos excederem às outras normas em vigor. Exceções e casos de dúvida deverão ser submetidos ao SAAE.

2.5. CARACTERÍSTICAS

2.5.1. Características Gerais

Os grupos motores-geradores de emergência deve ser entregues como uma unidade, com o motor diesel, o gerador elétrico e os acessórios básicos, montados em uma base metálica comum (SKID MOUNTING), própria para aparafusamento em base de concreto. Deverá incluir todo o trabalho de montagem, tubulação e cablagem completos e testados na fábrica. Salvo nos casos em que a construção exigida (especificada nos Anexos AI, AII e AIII) seja em montagem com carenagem para ambiente externo.

O fornecimento deve incluir, mas não se limitar, ao seguinte:

2.5.1.1. Motor;

2.5.1.2. Gerador;

2.5.1.3. Excitatriz;

2.5.1.4. Coletor de descarga;

2.5.1.5. Turbo compressor (se utilizado);

2.5.1.6. Regulador, tipo mecânico ou hidráulico;

2.5.1.7. Filtro e "Strainer" de óleo combustível;

2.5.1.8. Tanque diário de óleo combustível, com dispositivos de alarme para nível baixo, instalado na base do gerador;

2.5.1.9. Bomba de óleo combustível, acionada diretamente pelo motor diesel, tipo deslocamento positivo;

2.5.1.10. Sistema de partida elétrico;

2.5.1.11. Bomba de óleo lubrificante, acionado diretamente pelo motor diesel, tipo deslocamento positivo;

2.5.1.12. Resfriador de óleo lubrificante;

2.5.1.13. "Strainer" de óleo lubrificante;

- 2.5.1.14.** Filtro de óleo lubrificante tipo "by-pass";
- 2.5.1.15.** Válvula termostática de controle de óleo lubrificante, se necessário;
- 2.5.1.16.** Filtro de entrada de ar no motor;
- 2.5.1.17.** Bomba de água de refrigeração, acionada diretamente pelo motor diesel, tipo centrífuga;
- 2.5.1.18.** Radiador refrigerado a ar e ventilador acionado diretamente pelo motor diesel para resfriamento da água de refrigeração;
- 2.5.1.19.** Válvula de refrigeração termostática de controle de água;
- 2.5.1.20.** Alarme e dispositivos de paralização do motor por alta temperatura da água;
- 2.5.1.21.** Alarme e dispositivos de paralização do motor por pressão baixa de óleo;
- 2.5.1.22.** Painel de instrumentação com manômetros para verificação de pressão de óleo lubrificante e óleo combustível;
- 2.5.1.23.** Dispositivos para alarme e paralização do motor por sobrevelocidade;
- 2.5.1.24.** Termômetros para óleo lubrificante e água de refrigeração;
- 2.5.1.25.** Parafusos de ancoragem para todo o equipamento;
- 2.5.1.26.** Bateria e carregador de bateria para partida;
- 2.5.1.27.** Base tipo estrado de aço estrutural para o motor, gerador e radiador;
- 2.5.1.28.** Isoladores de vibração.
- 2.5.1.29.** Atenuador de ruídos na exaustão (para no máximo 75 dBA), com respectivos acessórios para instalação;
- 2.5.1.30.** Atenuador de ruídos na aspiração (para no máximo 75 dBA), com respectivos acessórios para instalação;
- 2.5.1.31.** Placa de rede a ser instalada no QTA, com protocolo de comunicação tal que permita o comando, controle e gerenciamento do grupo, por meio do controlador lógico programável instalado no Painel da Unidade mais próximo a tal quadro elétrico;

2.5.1.32. Condutores elétricos destinados à interligação entre a placa de rede a ser instalada no QTA com o Painel da Unidade;

2.5.1.33. Exclusivamente para as Unidades EEE-10 e ETA Cerrado - Contêiner Super Silenciado Leve, com carenagem em aço carbono, 75dB(A) @ 1,5m;

2.5.1.34. Exclusivamente para as Unidades EEE-10 e ETA Cerrado - Painel e porta acústicos, que garantam a correta atenuação de ruídos (máximo 75 dBA);

O motor diesel, o gerador elétrico e a excitatriz devem ser projetados como uma unidade completa e integrada. Devem ser livres de velocidades críticas prejudiciais e vibrações torcionais dentro da faixa de operação de velocidade e capacidade. O gerador e a excitatriz devem suportar 125% da velocidade nominal.

2.5.2. Características do Conjunto (EEE-10 e ETA Cerrado)

Os conjuntos motores geradores devem ser montados em container Super Silenciado Leve, com carenagem em aço carbono, 75dB(A) @ 1,5m. Devem possuir características para instalação ao tempo.

2.5.3. Características dos Motores

O motor deve ser de aplicação geral, estacionário, de combustão interna, a diesel e refrigerado à água. O motor deverá ser produto normal do fabricante e deverá ser de um tipo, desenho e forma, que já esteja no portfólio de produtos da empresa, antes da abertura das propostas. As bombas diretamente acionadas pelo diesel e dispositivos do motor, devem ser próprias para essa função e devem ter os requisitos necessários para operar adequadamente com o equipamento aqui descrito.

A operação do gerador na carga e fator de potência nominais, não deve necessitar mais que 90% do máximo de potência desenvolvida pelo motor, à velocidade síncrona.

A máxima potência acima referida é a máxima potência ao freio que o motor desenvolveria e manteria a uma velocidade síncrona contínua, quando o motor estiver no ajuste correto, equipado com todas as peças auxiliares, operando a uma temperatura ambiente de 30°C, com uma pressão barométrica de 746 mm de mercúrio e usando óleo diesel comercial como combustível. O motor deve funcionar sem sobreaquecimento ou avaria mecânica, quando acionando o gerador nas condições aqui especificadas.

2.5.4. Características das Peças Auxiliares dos Motores

2.5.4.1. Regulador

O regulador pode ser mecânico, do tipo isócrono ou hidráulico, com ajuste manual de limite de carga, velocidade e queda de velocidade. O regulador deverá permitir ajuste de velocidade entre 58 Hz a 62 Hz com regulação ajustável de 0% a 5%. Deve poder controlar o motor, na velocidade recomendada de marcha lenta. O regulador deve ser capaz de manter a frequência constante, com um erro de mais ou menos 1%, para qualquer carga constante entre 1/4 e 4/4 da potência do gerador. Após qualquer variação súbita da carga, de não mais que 50% da carga nominal, o regulador deve restabelecer condições estáveis de operação, em não mais que 10 segundos. Operação estável é definida como operação a uma frequência, que é constante dentro de mais ou menos 1% da frequência nominal.

2.5.4.2. Tanque Diário de Combustível

Devem ser fornecidos tanques de combustível com capacidade suficiente, conforme indicado nos Anexos AI, AII e AIII para funcionamento do motor e carga nominal. Os tanques devem possuir válvula de drenagem, indicador de nível, e aberturas para retorno e estorno do combustível.

2.5.4.3. Silenciador

O silenciador deve ser do tipo “alto-grau de eficiência”, de modo a prover uma atenuação de 28 decibéis a 22 decibéis, numa faixa de frequência de 37,5 Hz a 10.000 Hz. O silenciador deve ser adequado para instalação interna de tamanho suficiente para atuar de forma efetiva e com mínima pressão de retorno. Serão aceitas outras soluções de atenuação de ruído que atendam os valores especificados neste item.

2.5.4.4. Juntas de Expansão

Devem ser fornecidas, para o conjunto de escape do motor, em aço inoxidável. O comprimento do tubo flexível deve ser de acordo com as recomendações do fabricante, mas não inferior a 450 mm.

2.5.4.5. Dispositivos de Segurança

Os dispositivos de paralização por alta temperatura da água de refrigeração, baixa pressão do óleo lubrificante e de sobrevelocidade (pelo regulador), devem operar para paralisar o motor imediatamente, cortando o suprimento do combustível, e desligar o gerador.

O suprimento elétrico para o sistema de controle e proteção do gerador deve ser parte integrante desse fornecimento. Os dispositivos de paralização devem exigir rearme manual, antes de o motor ser acionado novamente.

Devem ser fornecidos contatos de alarme remotos, separados, normalmente abertos, acionados por sobrevelocidade do motor, alta temperatura da água de refrigeração e baixa pressão do óleo.

Devem ser providenciados meios de retardar a operação dos dispositivos de baixa pressão de óleo até que o motor seja acionado e levado a total velocidade.

2.5.4.6. Sistema de Partida

O grupo deve ser equipado, com um sistema de partida elétrico de suficiente capacidade para acionar o conjunto, a uma velocidade que permita a partida sem dificuldades do motor diesel.

O sistema de partida deve ser adequado, para que o comando seja dado pela operação manual da chave seletora, localizada no quadro de controle do grupo motor-gerador. O pinhão de acionamento deve desacoplar-se automaticamente, quando o motor-diesel começar a funcionar. A contratada deve suprir e instalar as baterias e meios de carregá-las de acordo com o aqui especificado.

2.5.4.7. Carregador de Bateria

O carregador de bateria deve ser adequado para recarregar totalmente a bateria descarregada, em não mais que 8 horas, e deve automaticamente controlar a corrente de carga, fornecendo alta carga a uma bateria descarregada, reduzindo à carga de flutuação, quando a bateria estiver totalmente carregada. A tensão de alimentação do carregador deve ser conforme especificado nos Anexos AI, AII e AIII.

2.5.4.8. Base

Tanto o motor como o gerador que lhe está acoplado, devem ser montados diretamente sobre uma base de aço estrutural reforçado. A base deve ser soldada e adequada para manter o alinhamento do motor e gerador sob todas as condições de operação. A base deve possuir dispositivos integralmente fundidos ou devidamente fabricados e furados de forma a receber os isoladores de vibração.

2.5.5. Características dos Geradores

2.5.5.1. Generalidades

O gerador deve ser trifásico, tipo síncrono: autoresfriado horizontal, de mancal simples ou duplo, em carcaça à prova de pingos, e deve estar de acordo com todas as exigências contidas na norma ABNT 5117. Será diretamente acionado pelo motor, através de conveniente acoplamento. Deve ser equipado com meios adequados para montagem e alinhamento, sobre a base comum da unidade.

Deve ser fornecido um sistema de olhal, para facilitar a montagem e remoção do gerador. Aberturas, providas com tampas facilmente removíveis, devem ser previstas quando necessárias, a fim de permitir pronto acesso a partes que exijam inspeções periódicas, ajustes ou substituições.

2.5.5.2. Potência

O gerador deve ser dimensionado para fornecer a potência, à tensão indicada nos Anexos AI, AII e AIII em regime contínuo, trifásico, 60 Hz, fator de potência mínimo de 0,80, conectado em estrela. Deve ser construído de acordo com as normas aplicáveis, citadas no item “Normas Técnicas.”

2.5.5.3. Ligações e Isolamento dos Enrolamentos

a) Ligações

Ambas as extremidades, de cada enrolamento de fase, devem ser trazidas para fora e ligadas a blocos terminais isolados, devendo ser formada a conexão estrela externamente (neutro acessível), a qual será aterrada. Os terminais para conexão do cabo condutor deverão ser de bitola e características indicadas nos Anexos AI, AII e AIII para cada fase e neutro.

b) Isolação

Os enrolamentos devem ser de isolamento segundo a classe indicada nos Anexos AI, AII e AIII e especialmente tratados para resistir à umidade e fungos.

2.5.5.4. Enrolamento Amortecedor

Deve ser previsto um enrolamento amortecedor do tipo “fechado”.

2.5.5.5. Sistema de Excitação do Gerador

2.5.5.5.1. O gerador deve ser do tipo "brushless" (sem escovas).

2.5.5.5.2. A tensão de excitação fica a critério do fabricante. Também deve ser previsto um controle manual da tensão de excitação. O controle automático será executado através do regulador de tensão estática.

2.5.5.5.3. A excitatriz deve ser projetada para operação, com o regulador automático de tensão estática, devendo responder imediatamente às variações de carga de maneira adequada, de forma a manter a tensão requerida nos terminais de saída do gerador.

2.5.5.5.4. O regulador de tensão deve automaticamente, controlar o campo do gerador através de ação sobre a excitação a fim de produzir o desempenho especificado do gerador; deve ser composto por componentes de estado sólido e obter a tensão de referência de todas as três fases do gerador. Devem ser previstos meios para se permitir ajuste manual da tensão do gerador enquanto a unidade estiver operando, do painel de controle do gerador diesel. A regulação da tensão deve estar dentro de mais ou menos 2%, para todas as seguintes condições:

- Sem carga e à plena carga;
- Grupo a fator de potência nominal;
- Mais ou menos 10°C de variação, dentro de uma faixa de temperatura ambiente, conforme indicado na especificação geral de fornecimento do SAAE;
- Mais ou menos 5% da variação de frequência.

2.5.5.5.5. A regulação da tensão em regime permanente deve ser mais ou menos 0,5% ou inferior.

2.5.5.5.6. Os valores para desempenho transitório são:

- 15% de queda máxima de tensão na ocorrência simultânea das cargas inicial e momentânea;
- 20% de máximo acréscimo de tensão, após súbita remoção de carga plena;
- 2 segundos de tempo de recuperação, para a tensão retornar e permanecer dentro da faixa de regulação do regime permanente, para ambas as cargas descritas acima;

2.5.5.5.7. O regulador de tensão deve fornecer automática reconstituição ou iniciação da tensão do gerador, sem qualquer fonte de excitação inicial externa ao gerador.

2.5.6. Características do Painel de Controle Elétrico

- 2.5.6.1.** Deverá ser fabricado conforme as Especificações Técnicas de Painéis Elétricos de Baixa Tensão (ETF-EL-1_rev3), encontrado no site do SAAE Sorocaba com fornecimento total de materiais e componentes;
- 2.5.6.2.** Deverá ser fabricado em chapas de aço, bitola mínima 14 USG, autoportante, com tratamento contra a corrosão e com tratamento de pintura.
- 2.5.6.3.** A fiação interna deverá ser em cabo de cobre, bitola mínima de 1,5 mm², isolamento em PVC, classe 750 V e 70°C, instalados em calha plástica, ventilada e com tampa. Todas as conexões deverão ser em terminais tipo bornes e devidamente identificadas, inclusive as pontas de todas as fiações, com uma reserva de 20%.
- 2.5.6.4.** Deverão ser previstos, para supervisão do gerador, sensores de sobrecarga, sobretemperatura, subtensão, sobrecorrente, sobretensão e sobrefrequência.
- 2.5.6.5.** Deve ainda conter, mas não se limitando a:
- 2.5.6.5.1.** Regulador de tensão do gerador;
 - 2.5.6.5.2.** Ajuste de tensão para regulador de tensão;
 - 2.5.6.5.3.** Indicação das correntes de saída por fase (em A);
 - 2.5.6.5.4.** Indicação das tensões de rede e de saída (em V);
 - 2.5.6.5.5.** Indicação das Frequências de rede e de saída (em Hz);
 - 2.5.6.5.6.** Meio de comutação para permitir as seguintes operações:
 - GMG em automático (partidas e paradas);
 - GMG em manual (partidas e paradas);
 - desliga GMG;
 - teste.
 - 2.5.6.5.7.** Indicação de "Rede Normal";

- 2.5.6.5.8.** Indicação de "Gerador em operação";
- 2.5.6.5.9.** Indicação de alarme: "Alta temperatura do motor";
- 2.5.6.5.10.** Indicação de alarme: "Baixa pressão de óleo lubrificante";
- 2.5.6.5.11.** Indicação de alarme: "Arranque defeituoso";
- 2.5.6.5.12.** Indicação de alarme: "Tensão anormal do gerador";
- 2.5.6.5.13.** Indicação de alarme: "Tensão anormal da rede";
- 2.5.6.5.14.** Horímetro;
- 2.5.6.5.15.** Comunicação lógica com o CLP instalado no Painel de Comando da Estação. O sistema a ser fornecido deverá possuir comunicação lógica via saída serial RS 485, com protocolo de comunicação MODBUS.

2.6. FUNCIONAMENTO

2.6.1. Geral

Quando faltar energia elétrica detectada através de supervisor trifásico a ser instalado no painel de controle elétrico, deverá ser acionado um contator tetrapolar com travamento mecânico, após um tempo de no máximo 30 segundos e quando voltar a energia, após um tempo de no máximo 30 segundos, desligar e reverter a energia. Para que tal transferência possa ser feita, o sistema do motor gerador a diesel deverá estar sempre pronto para a sua partida, tanto por acionamento automático, como por acionamento manual.

2.6.2. Partida Automática

A partida deverá ser automática a partir do sinal de falha do sistema normal e deverá existir um retardamento ajustável, conforme indicado nos Anexos AI, AII e AIII, para a partida automática do grupo.

Caso falhe a primeira tentativa deverá haver tantas tentativas, com durações e intervalos conforme indicadas nos Anexos AI, AII e AIII, quantas necessárias. Caso persista a falha durante a última tentativa automática, deverá haver sinalização de "Falha de Partida".

Caso a partida automática seja dependente de falha na rede, deverão existir sensores de tensão que atuem quando a tensão, em uma ou mais fases da rede, atingir o valor abaixo do ajustado.

2.6.3. Transferência Automática Rede - Gerador.

Uma vez que a tensão do alternador e a frequência tenham atingido e se mantido nos valores nominais, deverá proceder automaticamente à transferência para o gerador, a carga ligada à rede.

Os contatores ou os disjuntores deverão ser intertravados elétrica e mecanicamente.

2.6.4. Retorno Automático Gerador - Rede

Ao retorno da tensão trifásica da rede normal a valores pré-ajustados, e assim mantidos por tempo também ajustado, deverá realizar-se a transferência à rede, da carga ligada ao gerador.

2.6.5. Parada Automática do Motor

Deverá ser dado o comando de parada total do grupo, com o retardamento indicado nos Anexos AI, AII e AIII, depois de completado o retorno à rede. Caso ocorra, durante o retardamento estabelecido, nova falha da rede, o grupo gerador deverá assumir a carga imediatamente.

2.7. VISITA TÉCNICA

Os participantes do processo licitatório deverão, obrigatoriamente, participar de visita técnica aos locais, para identificarem as características e eventuais dificuldades que poderão surgir quando do fornecimento dos materiais e serviços, objetos deste termo.

2.8. EXCLUSÕES NO FORNECIMENTO (Apenas para EEE-05 trecho II)

Não farão parte do fornecimento:

2.8.1.1. O Quadro de Transferência Automática (QTA);

2.8.1.2. Os filtros de entrada e saída de ar da sala do gerador;

2.8.1.3. Atenuadores de Exaustão e Aspiração existentes;

2.8.1.4. Tubulação de escapamento e silencioso existente.

O grupo motor gerador deve ser inteiramente compatível com os itens excluídos no fornecimento, ou seja, devem se encaixar perfeitamente e sem prejuízo no funcionamento.

2.9. INSPEÇÃO E ENSAIOS

2.9.1. Inspeção

2.9.1.1. O conjunto motor-gerador de emergência deve ser completamente montado na fábrica e deve ser submetido a inspeções de rotina e testes, durante a fabricação e montagem.

2.9.1.2. O SAAE se reserva o direito de inspecionar os equipamentos abrangidos por esta especificação, tanto no período de fabricação, como na época do embarque, e ainda, de acompanhar a realização dos ensaios.

2.9.1.3. Exceto se especificamente liberado pelo SAAE, todas as inspeções serão realizadas por inspetores credenciados, aos quais deverão ser proporcionadas todas as facilidades quanto ao livre acesso aos laboratórios, dependências onde estão sendo fabricados ou ensaiados os equipamentos, local de embarque, etc.

2.9.1.4. A contratada deverá fornecer pessoal qualificado para executar os ensaios e prestar informações aos inspetores.

2.9.1.5. Todos os testes devem ser conduzidos de acordo com os procedimentos de testes e as normas aplicáveis da ABNT.

2.9.1.6. Os resultados dos testes devem claramente indicar, conformidade com as especificações técnicas, ou o equipamento será rejeitado.

2.9.1.7. A aceitação de equipamentos ou a liberação de inspeção, não isentam a contratada de nenhuma responsabilidade no fornecimento de peças, materiais ou acessórios conforme esta especificação técnica. As peças, materiais ou acessórios, que apresentarem defeitos de fabricação, não suportando os testes com sucesso, ou qualquer material que apresentar defeitos durante a inspeção ou instalação, serão rejeitadas pelo SAAE e deverão ser substituídas pela contratada sem ônus para o SAAE.

2.9.2. Ensaio

- 2.9.2.1.** O conjunto motor-gerador deve ser submetido aos ensaios descritos abaixo, devendo o custo desses, estar incluídos no preço do mesmo. Para os ensaios de tipo, o fabricante deve possuir certificados de laboratório independente, para comprovar a capacidade dos componentes de suportar tais ensaios. Os certificados não podem ter mais de cinco anos.
- 2.9.2.2.** Os ensaios exigidos devem ser executados de acordo com as normas citadas nesta especificação técnica.
- 2.9.2.3.** O SAAE se reserva o direito de exigir, quando julgar necessário, certificados de ensaios de rotina e tipo, realizados nos componentes utilizados na fabricação e na montagem dos equipamentos.

2.9.2.4. Excitatriz

- 2.9.2.4.1.** Testes dielétricos do enrolamento de acordo com a norma NBR 5165 da ABNT.
- 2.9.2.4.2.** Medida da resistência dos enrolamentos.
- 2.9.2.4.3.** Testes para determinar tensão limite (Ceiling Voltage).
- 2.9.2.4.4.** Testes para determinar curva de saturação a circuito aberto.
- 2.9.2.4.5.** Teste para determinar curva de regulação.

2.9.2.5. Gerador

- 2.9.2.5.1.** Determinação da resistência de isolamento através de Megger.
- 2.9.2.5.2.** Testes dielétricos dos enrolamentos da armadura e de campo, em acordo com a norma 5052 da ABNT, uma fase de cada vez com as demais aterradas.
- 2.9.2.5.3.** Determinação das resistências dos enrolamentos da armadura e do campo.

2.9.2.5.4. Testes de operação e ajuste de todo o sistema de excitação, para mostrar conformidade com os requisitos de operação desta especificação.

2.9.2.5.5. Teste de saturação sem carga.

2.9.2.5.6. Teste de saturação em curto-circuito.

2.9.2.5.7. Teste para determinar o aumento máximo de temperatura do gerador, quando operando à potência nominal.

2.9.2.6. Conjunto Motor - Gerador

2.9.2.6.1. Testes funcionais.

2.9.2.6.2. Facilidade de partida.

2.9.2.6.3. Teste de temperatura da unidade diesel a cargas nominal e parcial.

2.9.2.6.4. Teste de sobrecarga.

2.9.2.6.5. Consumo de óleo combustível a 100%, 75% e 50% da carga nominal.

2.9.2.6.6. Teste de sobrevelocidade.

2.9.2.6.7. Velocidade da resposta de regulador à variação de carga e aumento de velocidade, como resultado de uma súbita variação, de carga total a sem carga.

2.9.2.6.8. Testes de vibração e ruídos.

2.9.2.7. Testes Dielétricos

2.9.2.7.1. Os componentes e circuito de proteção e controle devem ser testados dielectricamente na fábrica, a 1500 Vac ou 1000 Vdc, como conveniente, por um minuto.

2.9.2.7.2. Todos os componentes que possam ser danificados por essa tensão, devem ser desligados durante esse teste.

2.9.3. Relatório de Ensaios

Todos os ensaios de fábrica devem ser presenciados pelo SAAE. Deverão ser registrados todas as condições e os resultados dos ensaios, durante sua execução. Esses registros devem ser apresentados em forma de relatórios, a serem assinados por todos os presentes no final do(s) ensaio(s).

2.10. INSTALAÇÃO E TESTES DE CAMPO

A instalação do equipamento será de responsabilidade da contratada. O equipamento deve entrar em operação, ser testado e ajustado para o devido desempenho, em conformidade com os procedimentos de testes recomendados pela própria contratada, sendo o SAAE, o inspetor. Depois que o equipamento estiver pronto para entrar em funcionamento, a contratada deve testar o conjunto motor-gerador no campo, a uma velocidade nominal e a variações de carga até 115% da carga nominal, por um período não menor que 8 horas. Durante o decorrer do teste, todas as leituras de instrumentos devem ser registradas, a intervalos não excedentes a 30 minutos. Será feita observação para determinar se a instalação foi feita devidamente e se não houve ruídos, vibrações indevidas e excesso de calor. A elevação de temperatura do gerador e de excitatriz, deve ser medida por termômetro, de acordo com as normas da NBR 5052 da ABNT.

A resistência do isolamento do gerador será medida com um Megger, no começo e no final do teste. Se for notada qualquer condição anormal, a contratada deverá tomar providências para corrigir e assegurar operação satisfatória.

2.11. FERRAMENTAS

O grupo motor-gerador de emergência, deve ser projetado de tal maneira que, tanto quanto possível, não necessite ferramentas especiais para instalação e operação. Se forem requeridas ferramentas especiais, a contratada deve fornecer um conjunto completo.

2.12. PEÇAS/PARTES SOBRESSALENTES

A contratada deverá fornecer uma lista de peças/partes sobressalentes a serem adquiridas com o grupo motor-gerador de emergência, para operação inicial de 05 (cinco) anos, devem ser relacionadas na lista de preços, com seus respectivos preços unitários, devendo seus custos estar incluídos no preço final do equipamento a ser fornecido.

2.13. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

2.13.1. Documentos para análise dos dados técnicos.

Os documentos abaixo relacionados devem ser apresentados pelo proponente, para análise da proposta:

- a)** Desenhos dimensionais ou catálogo técnico comprovando ser produto já existente no portfólio de produtos da empresa.

2.13.2. Documentos para aprovação de fabricação após a contratação.

A contratada deverá colocar em toda a documentação e em todas as folhas de desenhos, o número do pedido de compra, a obra a ser aplicada (EEE 05 - Trecho II, EEE 10, ETA Cerrado) e o número da ordem de fabricação.

Os desenhos deverão ter formatos padronizados pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

As folhas de desenhos deverão ser furadas e encadernadas através de grampos encadernadores, sendo que a capa deve ter as seguintes informações:

- Número do Pedido de Compra;
- Número da Ordem de Fabricação;
- Obra a ser aplicada (EEE 05 – Trecho II, EEE 10, ETA Cerrado).

A contratada deverá fornecer 02 (dois) jogos de cópias dos seguintes documentos:

- a)** Desenho de placa de identificação;
- b)** Desenhos dimensionais;
- c)** Desenhos de equipamentos auxiliares;
- d)** Desenhos de montagem;
- e)** Diagramas dos circuitos de controle;
- f)** Diagrama de interligação;
- g)** Listagem de acessórios e sobressalentes;
- h)** Manual de instalação e manutenção.

O SAAE devolverá 01 (um) jogo de cópias de desenhos, assinalado na capa com as seguintes anotações:

- Aprovado;
- Aprovado com restrições;
- Não aprovado.

2.13.3. Desenhos certificados "As Built"

Durante a inspeção e antes do embarque, se houverem modificações, a contratada deverá executar as devidas revisões nos desenhos e depois enviar:

- 02 (dois) jogos de cópias, assinalando em todas as folhas "Desenho Certificado As Built";
- 04 (quatro) jogos de manuais de instruções para montagem, pré-operação, operação e manutenção;
- catálogo de todos os componentes e acessórios devidamente identificados, em 02 (duas) vias.

2.14. MÁQUINAS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS:

A contratada deverá possuir todas as ferramentas, equipamentos que serão necessárias para a execução dos serviços.

A fiscalização poderá exigir por inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da Contratada, tais fatos não serão justificativas para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a Contratada sobre a qualidade dos equipamentos.

2.15. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A contratada executará todos os serviços previstos e necessários a permitir a perfeita utilização da obra para o fim a que se destina, com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão-de-obra especializada;

A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;

A Contratada dará início aos serviços de manutenção imediatamente após o recebimento da comunicação a respeito;

A qualidade dos serviços prestados será avaliada pela equipe técnica do SAAE que supervisionará o serviço.

2.16. MEDIÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA:

Segue o cronograma de medição físico-financeira a ser observada para o fornecimento:

ITEM	ETAPA	TEMPO POR ETAPA	MEDIÇÃO POR ETAPA
1	Entrega e instalação GMG EEE-5	30 dias da emissão da Ordem de Serviço	30,00%
2	Entrega e instalação GMG ETA Cerrado	60 dias da emissão da Ordem de Serviço	30,00%
3	Entrega e instalação GMG EEE-10	90 dias da emissão da Ordem de Serviço	40,00%

Os pagamentos serão realizados em até 15 dias após a aprovação de cada etapa da obra pela fiscalização do SAAE Sorocaba.

2.17. CONDIÇÕES GERAIS:

É responsabilidade de a contratada possuir pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora;

A contratada é responsável pelo transporte e alimentação dos seus funcionários;

A contratada deverá observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

Os funcionários deverão estar uniformizados e possuírem acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigentes sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho;

Ao término do serviço, a Contratada deverá providenciar a limpeza do local de serviço;

A Contratada é responsável perante o SAAE, por todos os atos de seus funcionários durante a execução das obras. Devendo afastar imediatamente, qualquer de seus funcionários cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Autarquia, correndo por conta única e exclusiva da contratada quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os funcionários eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.

A Contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável;

Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência Básico deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

3. CAPACITAÇÃO TÉCNICA:

3.1. Qualificação Técnica Operacional

3.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) atualizada, em nome da empresa.

3.1.2. Certidão de Registro na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) - atualizada do(s) seu(s) responsável(s) técnico(s), com no mínimo 01 (um) com formação em engenharia: mecânica, mecatrônica ou elétrica.

3.1.3. Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços, equivalentes ou superiores a 50 % (cinquenta por cento), similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo neles constar às quantidades, prazos e características dos serviços (Súmula 24 do TCESP e art. 30 da Lei). Tais atestados deverão estar devidamente registrados em entidade competente - CREA, consideradas as parcelas do objeto da maior relevância, como segue, já na quantidade de 50% (cinquenta por cento) do objeto.

3.1.4. Fornecimento e instalação de Grupos Motores Geradores, com capacidade de potência de 250 kVA.

4. JUSTIFICATIVA.

A aquisição do equipamento se faz necessária em decorrência de furto ocorrido na unidade EEE 05 trecho II, causando grave deficiência na disponibilidade de operação desta Estação. Quanto à unidade EEE 10, esta se encontra às margens do Rio Sorocaba e pode, em caso de falta de energia, transbordar efluentes para o rio. Portanto, devem ser adquiridos os equipamentos para que seja garantida a operacionalidade das estações durante uma falta de energia, evitando o transbordamento do efluente. O prédio administrativo/laboratório da unidade ETA Cerrado tem necessidade de alimentação elétrica constante para garantir a operacionalidade das atividades de lavagem de filtros e atividades laboratoriais que, numa falta de energia elétrica, podem ser seriamente comprometidas. A aquisição de um grupo motor gerador se faz necessária para garantir tais atividades. Conforme a Solicitação de Compra 076/15 do Setor de Elétrica.

5. PRAZO DE ENTREGA/INSTALAÇÃO.

O prazo máximo para o fornecimento é de 90 (noventa) dias corridos da data da assinatura do contrato.

6. LOCAL DA ENTREGA/INSTALAÇÃO.

EEE 05 trecho II
Rua Seis, s/ nº - Santo André II - Sorocaba - SP.

EEE 10
Rua Saliba Mota, 480 - Além Ponte - Sorocaba - SP.

ETA Cerrado
Alameda Celidonio do Monte, 140 - Jd. das Magnólias - Sorocaba - SP.

7. GARANTIA.

Garantia de 12 (doze) meses.

8. UNIDADE FISCALIZADORA / AGENTE FISCALIZADOR.

Departamento de Eletromecânica / Setor de Elétrica / Eng. Eduardo Mendonça de Ciqueira

Sorocaba, 12 de agosto de 2015.

Eng.º Eduardo M. de Ciqueira
Chefe do Setor de Elétrica
eduardociqueira@saaesorocaba.sp.gov.br

ANEXO AI - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS ADICIONAIS

Local de aplicação: Estação Elevatória de Esgotos 5 trecho II

1) GERADOR:

- Tipo: trifásico, 60 HZ, fator de potência mínimo de 0,8
- **Potência nominal: 120/105 kVA (Stand-by/Prime);**
- **Tensão nominal: 440V**
- Tipo de excitação: sem escova
- Grau de proteção: **IP 21**
- Classe de isolamento “H” - **180°C**
- Tipo de conector: **aparafusado**

2) MOTOR

- Tipo do combustível: **óleo diesel**
- Local de instalação do tanque: **na sala**

3) CONJUNTO BATERIA E RETIFICADOR

- Tipo das baterias: **chumbo-ácido**
- Tensão de alimentação do retificador: **185-254 V**
- Número de fases: **2 fases**

4) PAINEL DE CONTROLE E FUNCIONAMENTO:

- Tipo de montagem: **em base de concreto**
- Tipo de partida: **automática**
- Faixa de tempo de retardo ajustável: **0 - 30 seg**
- Tentativas de partida: **selecionável, porém no máximo 3**

Duração: **ajustável no painel**

Intervalo: **ajustável no painel**

- **Transferência automática**
- **Retorno automático gerador-rede**
- **Parada automática do motor**
- Retardo do retorno, ajustável em (**X**) **minutos**
- Chave automática de transferência:
 - **Corrente nominal de acordo com o grupo ofertado;**
 - **Tensão nominal: 440 V**
 - **Número de pólos: 3**

5) AMBIENTE

- (**X**) normal
- (**X**) esgoto

ANEXO AII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS ADICIONAIS

Local de aplicação: Estação Elevatória de Esgotos 10

1) CONTAINER DE PROTEÇÃO DO CONJUNTO:

- Grau de proteção: (X) IP 54
- Alças para transporte e elevação do container
- Super Silenciado Leve, com carenagem em aço carbono, 75dB(A) @ 1,5m.

2) GERADOR:

- **Potência nominal: mínimo para partir a seguinte carga:**

2.1) **Partir 03 bombas com partida sequencial acionadas por inversor de frequência com os seguintes dados de placa da bomba:**

Potencia de 110kW (cada)

Tensão nominal de 440V

06 pólos e velocidade de 1185 rpm

Fator de Potencia 0,769

Eficiência 86,4 %

Corrente Nominal 205A (cada)

2.2) **Tomadas de uso geral e iluminação no valor de 2KVA**

3) MOTOR

- Tipo do combustível: **óleo diesel**
- Local de instalação do tanque: **no container**

4) CONJUNTO BATERIA E RETIFICADOR

- Tipo das baterias: **chumbo-ácido**
- Tensão de alimentação do retificador: **185-254 V**
- Número de fases: **2 fases**

5) PAINEL DE CONTROLE E FUNCIONAMENTO:

- Tipo de montagem: **em base metálica**
- Tipo de partida: **automática e manual**
- Faixa de tempo de retardo ajustável: **0 - 30 seg**
- Tentativas de partida: **selecionável, porém no máximo 3**

Duração: **ajustável no painel**

Intervalo: **ajustável no painel**

- **Transferência automática**
- **Retorno automático gerador-rede**
- **Parada automática do motor**
- Retardo do retorno, ajustável em (X) minutos
- Chave automática de transferência:
 - **Corrente nominal de acordo com o grupo ofertado;**
 - **Tensão nominal: 440 V**
 - **Número de pólos: 3**

6) AMBIENTE

- (X) normal
- (X) esgoto

ANEXO AIII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS ADICIONAIS

Local de aplicação: Estação de Tratamento de Água do CERRADO

1) CONTAINER DE PROTEÇÃO DO CONJUNTO:

- Grau de proteção: (X) IP 54
- Alças para transporte e elevação do container
- Super Silenciado Leve, com carenagem em aço carbono, 75dB(A) @ 1,5m.

2) GERADOR:

- Tipo: trifásico, 60 HZ, fator de potência mínimo de 0,8
- **Potência nominal: 150/141 kVA (Stand-by/Prime);**
- **Tensão nominal: 220V**
- Tipo de excitação: sem escova
- Grau de proteção: **IP 21**
- Classe de isolamento "H" - **180°C**
- Tipo de conector: **aparafusado**

3) MOTOR

- Tipo do combustível: **óleo diesel**
- Local de instalação do tanque: **no container**

4) CONJUNTO BATERIA E RETIFICADOR

- Tipo das baterias: **chumbo-ácido**
- Tensão de alimentação do retificador: **185-254 V**
- Número de fases: **2 fases**

5) PAINEL DE CONTROLE E FUNCIONAMENTO:

- Tipo de montagem: **em base metálica**
- Tipo de partida: **automática e manual**
- Faixa de tempo de retardo ajustável: **0 - 30 seg**
- Tentativas de partida: **selecionável, porém no máximo 3**

Duração: **ajustável no painel**

Intervalo: **ajustável no painel**

- **Transferência automática**
- **Retorno automático gerador-rede**
- **Parada automática do motor**
- Retardo do retorno, ajustável em (X) minutos
- Chave automática de transferência:
 - **Corrente nominal de acordo com o grupo ofertado;**
 - **Tensão nominal: 220 V**
 - **Número de pólos: 3**

6) AMBIENTE

- (X) normal
- (X) flúor
- (X) gás cloro

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016

..... de de 2016.

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope “Documentação”, sob pena de sujeição às penalidades previstas no **item 17** do edital do **Pregão Presencial nº 13/2016**, destinado à **contratação de empresa para fornecimento e instalação de Grupos Motores Geradores para as instalações da Estação Elevatória de Esgoto Nº 5 (EEE-5) Trecho II, Estação Elevatória de Esgoto Nº 10 (EEE-10) Trecho I e Estação de Tratamento de Água (ETA) Cerrado do SAAE Sorocaba.**

Razão Social _____

CNPJ-MF: _____

Representante legal: _____

Cargo: _____

RG e CPF: _____

Assinatura: _____

**OBS: Este documento deverá ser entregue
juntamente com os envelopes, podendo ser
preenchido e assinado na Sessão Pública.**

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016 - Processo Administrativo nº 7.382/2015.

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando a **contratação de empresa para fornecimento e instalação de Grupos Motores Geradores para as instalações da Estação Elevatória de Esgoto Nº 5 (EEE-5) Trecho II, Estação Elevatória de Esgoto Nº 10 (EEE-10) Trecho I e Estação de Tratamento de Água (ETA) Cerrado do SAAE Sorocaba, pelo tipo menor preço global**, de acordo com o disposto no edital do **Pregão Presencial nº 13/2016** supra e ordenamentos legais cabíveis:

LOTE 01				
Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unit. R\$
01	01	Contratação de empresa para fornecimento e instalação de Grupo Motor Gerador para instalação da Estação Elevatória de Esgoto Nº 5 (EEE-5) Trecho II, Estação Elevatória de Esgoto Nº 10 (EEE-10) Trecho I e Estação de Tratamento de Água (ETA) Cerrado do SAAE Sorocaba, sendo: <u>LOCAL DE APLICAÇÃO:</u> ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO Nº 5 (EEE-5) - TRECHO II. 1. GERADOR: <ul style="list-style-type: none">- Tipo: trifásico, 60 HZ, fator de potência mínimo de 0,8- Potência nominal: 120/105 kVA (Stand-by/Prime);- Tensão nominal: 440V- Tipo de excitação: sem escova		

		<p>- Grau de proteção: IP 21</p> <p>- Classe de isolação "H" - 180°C</p> <p>- Tipo de conector: aparafusado</p> <p>2. MOTOR:</p> <p>- Tipo do combustível: óleo diesel</p> <p>- Local de instalação do tanque: na sala</p> <p>3. CONJUNTO BATERIA E RETIFICADOR:</p> <p>- Tipo das baterias: chumbo-ácido</p> <p>- Tensão de alimentação do retificador: 185-254 V</p> <p>- Número de fases: 2 fases</p> <p>4. PAINEL DE CONTROLE E FUNCIONAM.</p> <p>- Tipo de montagem: em base de concreto</p> <p>- Tipo de partida: automática</p> <p>- Faixa de tempo de retardo ajustável: 0 - 30 seg</p> <p>- Tentativas de partida: selecionável, porém no máximo 3</p> <p>Duração: ajustável no painel</p> <p>Intervalo: ajustável no painel</p> <p>- Transferência automática</p> <p>- Retorno automático gerador-rede</p> <p>- Parada automática do motor</p> <p>- Retardo do retorno, ajustável em (X) minutos</p> <p>- Chave automática de transferência:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Corrente nominal de acordo com o grupo ofertado; • Tensão nominal: 440 V • Número de pólos: 3 <p>5. AMBIENTE</p> <p>(X) normal</p> <p>(X) esgoto</p>		
--	--	--	--	--

02	01	<p><u>LOCAL DE APLICAÇÃO:</u></p> <p>ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO Nº 10 - TRECHO I (EEE-10).</p> <p>1. CONTAINER DE PROTEÇÃO DO CONJUNTO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Grau de proteção: (X) IP 54 - Alças para transporte e elevação do container - Super Silenciado Leve, com carenagem em aço carbono, 75dB(A) @ 1,5m. <p>2. GERADOR:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Potência nominal: mínimo para partir a seguinte carga: <p>2.1. Partir 03 bombas com partida sequencial acionadas por inversor de frequência com os seguintes dados de placa da bomba:</p> <p>Potencia de 110kW (cada)</p> <p>Tensão nominal de 440V</p> <p>06 pólos e velocidade de 1185 rpm</p> <p>Fator de Potencia 0,769</p> <p>Eficiência 86,4 %</p> <p>Corrente Nominal 205A (cada)</p> <p>2.2. Tomadas de uso geral e iluminação no valor de 2KVA</p> <p>3. MOTOR</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tipo do combustível: óleo diesel - Local de instalação do tanque: no container <p>4. CONJUNTO BATERIA E RETIFICADOR</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tipo das baterias: chumbo-ácido - Tensão de alimentação do retificador: 185-254 V - Número de fases: 2 fases 		
----	----	--	--	--

		<p>5. PAINEL DE CONTROLE E FUNCIONAMENTO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tipo de montagem: em base metálica - Tipo de partida: automática e manual - Faixa de tempo de retardo ajustável: 0 - 30 seg - Tentativas de partida: selecionável, porém no máximo 3 <p>Duração: ajustável no painel Intervalo: ajustável no painel</p> <ul style="list-style-type: none"> - Transferência automática - Retorno automático gerador-rede - Parada automática do motor - Retardo do retorno, ajustável em (X) minutos - Chave automática de transferência: <ul style="list-style-type: none"> • Corrente nominal de acordo com o grupo ofertado; • Tensão nominal: 440 V • Número de pólos: 3 <p>6. AMBIENTE</p> <p>(X) normal (X) esgoto</p>		
03	01	<p><u>LOCAL DE APLICAÇÃO:</u></p> <p>ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA CERRADO.</p> <p>1. CONTAINER DE PROTEÇÃO DO CONJUNTO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Grau de proteção: (X) IP 54 - Alças para transporte e elevação do container - Super Silenciado Leve, com carenagem em aço carbono, 75dB(A) @ 1,5m. 		

		<p>2. GERADOR:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tipo: trifásico, 60 HZ, fator de potência mínimo de 0,8 - Potência nominal: 150/141 kVA (Stand-by/Prime); - Tensão nominal: 220V - Tipo de excitação: sem escova - Grau de proteção: IP 21 - Classe de isolamento “H” - 180°C - Tipo de conector: aparafusado <p>3. MOTOR</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tipo do combustível: óleo diesel - Local de instalação do tanque: no container <p>4. CONJUNTO BATERIA E RETIFICADOR</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tipo das baterias: chumbo-ácido - Tensão de alimentação do retificador: 185-254 V - Número de fases: 2 fases <p>5. PAINEL DE CONTROLE E FUNCIONAMENTO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tipo de montagem: em base metálica - Tipo de partida: automática e manual - Faixa de tempo de retardo ajustável: 0 - 30 seg - Tentativas de partida: selecionável, porém no máximo 3 <p>Duração: ajustável no painel</p> <p>Intervalo: ajustável no painel</p> <ul style="list-style-type: none"> - Transferência automática - Retorno automático gerador-rede - Parada automática do motor 		
--	--	---	--	--

		<ul style="list-style-type: none"> - Retardo do retorno, ajustável em (X) minutos - Chave automática de transferência: <ul style="list-style-type: none"> • Corrente nominal de acordo com o grupo ofertado; • Tensão nominal: 220 V • Número de pólos: 3 <p>6. AMBIENTE</p> <p>(X) normal</p> <p>(X) flúor</p> <p>(X) gás cloro</p>		
VALOR TOTAL R\$				

O VALOR GLOBAL OFERTADO POR ESTA EMPRESA É DE R\$
(.....).

Declaramos que os serviços ofertados atendem as características e especificações exigidas no Termo de Referência Básico - Anexo I.

Os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Prazo de validade da proposta:

Dados da empresa:

Razão social:

CNPJ-MF:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Telefone/e-mail:

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

e-mail Institucional:

e-mail Pessoal:

Dados do preposto:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

..... (local e data).....

.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).....

OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

MINUTA

CONTRATO Nº /SLC/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A, PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRUPOS MOTORES GERADORES PARA AS INSTALAÇÕES DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO Nº 5 (EEE-5) TRECHO II, ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO Nº 10 (EEE-10) TRECHO I E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) CERRADO DO SAAE SOROCABA...

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **RODRIGO ANTONIO MALDONADO SILVEIRA**, doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a, com sede à, nº, na cidade de/....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato, pelo seu, senhor, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, **fornecimento e instalação de Grupos Motores Geradores para as instalações da Estação Elevatória de Esgoto Nº 5 (EEE-5) Trecho II, Estação Elevatória de Esgoto Nº 10 (EEE-10) Trecho I e Estação de Tratamento de Água (ETA) Cerrado do SAAE Sorocaba**, em conformidade com o **Pregão Presencial nº 13/2016** - Processo Administrativo nº 7.382/2015-**SAAE**, e as cláusulas a seguir, reciprocamente aceitas:

PRIMEIRA - objeto.

1.1 - A CONTRATADA em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 7.382/2015-**SAAE**, e por força do presente instrumento, se obriga a executar para o **SAAE, fornecimento e instalação de Grupos Motores Geradores para as instalações da Estação Elevatória de Esgoto Nº 5 (EEE-5) Trecho II, Estação Elevatória de Esgoto Nº 10 (EEE-10) Trecho I e Estação de Tratamento de Água (ETA) Cerrado do SAAE Sorocaba**, por solicitação do Departamento de Eletromecânica - Setor de Elétrica do **SAAE**.

1.2 - Obriga-se a **CONTRATADA** a executar os serviços com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições contidos no **Termo de Referência Básico - Anexo I, Características Técnicas Adicionais - Anexo AI, AII e AIII**, elaborados pelo Chefe do Setor de Elétrica - Eng.º Eduardo Mendonça de Ciqueira, o qual faz parte integrante do presente contrato.

SEGUNDA - prazo para início dos serviços.

2.1 - A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços no prazo determinado na **Ordem de Serviço**, que será emitida pelo Departamento de Eletromecânica - Setor de Elétrica, salvo atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento desses prazos, desde que acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação da sanção prevista no inciso 10.1.4.

2.2 - Documentação Técnica:

2.2.1 - A **CONTRATADA** deverá apresentar, **antes do fornecimento e instalação dos Grupos Motores Geradores, de acordo com o cronograma de pagamento inciso 3.1**, ao Setor de Elétrica do SAAE, aos cuidados do senhor Eduardo Mendonça de Ciqueira, 02 (dois) jogos de cópias dos seguintes documentos para análise técnica e aprovação:

- a) Desenho de placa de identificação;
- b) Desenhos dimensionais;
- c) Desenhos de equipamentos auxiliares;
- d) Desenhos de montagem;
- e) Diagramas dos circuitos de controle;
- f) Diagrama de interligação;
- g) Listagem de acessórios e sobressalentes;
- h) Manual de instalação e manutenção.

2.2.2 - Deverá colocar em toda a documentação e em todas as folhas de desenhos, o número do Pedido de Compra, a obra a ser aplicada (EEE 05 - Trecho II, EEE 10, ETA Cerrado) e o número da ordem de fabricação.

2.2.3 - Os desenhos deverão ter formatos padronizados pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

2.2.4 - As folhas de desenhos deverão ser furadas e encadernadas através de grampos encadernadores, sendo que a capa deve ter as seguintes informações:

- Número do Pedido de Compra;
- Número da Ordem de Fabricação;
- Obra a ser aplicada (EEE 05 - Trecho II, EEE 10, ETA Cerrado).

2.2.5 - O **SAAE** devolverá 01 (um) jogo de cópias de desenhos, assinalado na capa com as seguintes anotações:

- Aprovado;
- Aprovado com restrições;
- Não aprovado.

2.3 - Desenhos certificados "As Built"

2.3.1 - Durante a inspeção e antes do embarque, se houverem modificações, a **CONTRATADA** deverá executar as devidas revisões nos desenhos e depois enviar:

- 02 (dois) jogos de cópias, assinalando em todas as folhas "Desenho Certificado As Built";
- 04 (quatro) jogos de manuais de instruções para montagem, pré-operação, operação e manutenção;
- catálogo de todos os componentes e acessórios devidamente identificados, em 02 (duas) vias.

TERCEIRA - condição de pagamento.

3.1 - A **CONTRATADA** deverá apresentar a respectiva medição, até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente, que serão analisados pela fiscalização do **SAAE**, conforme o seguinte cronograma:

CONTRATO Nº /SLC/2016

Etapas	Descrição	Prazo de execução	Porcentagem do Pagamento
I	Entrega e instalação GMG EEE-5	30 dias da emissão da Ordem de Serviço	30% do valor total do contrato.
II	Entrega e instalação GMG ETA Cerrado	60 dias da emissão da Ordem de Serviço	30% do valor total do contrato.
III	Entrega e instalação GMG EEE-10	90 dias da emissão da Ordem de Serviço	40% do valor total do contrato.

3.1.1 - Após sua conferência e aprovação pelo Departamento ou Setor responsável, fiscal e auxiliar, a medição deverá ser liberada, para emissão da fatura/nota fiscal eletrônica correspondente em **05 (cinco) dias úteis**, a ser emitida “contra apresentação”.

3.1.1.1 - Se eventualmente a **CONTRATADA** estiver desobrigada da emissão de nota fiscal de serviço por meio eletrônico deverá comprovar tal situação através de forma documental.

3.2 - O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na **Resolução nº 08/2015- SAAE**, sendo:

3.2.1 - Na **sexta feira da primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre segunda e terça feira;

3.2.2 - Na **sexta feira da segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre quarta e sexta feira;

3.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor no prazo de 14 (quatorze) dias;

3.3.1 - A **medição** deverá ser assinada **pelo(s) fiscal(is) e pelo(s) auxiliar(es)** do contrato;

3.3.2 - A **nota fiscal/fatura** deverá ser assinada e datada **pelo(s) fiscal(is)** do contrato.

3.4 - Prazo de pagamento não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

3.4.1 - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.

3.5 - A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **guias e certidões** abaixo relacionadas, sob pena de ter o pagamento suspenso e este contrato rescindido:

a) Guia de Previdência Social - GPS e **Guia** de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou **Certidão** Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;

b1) Caso a **CONTRATADA** não possua a **Certidão** unificada, a Prova de Regularidade do INSS poderá ser comprovada através de Certificado atualizado ou obtido via Internet.

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou **Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.5.1 - Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente contrato.

3.5.2 - Os documentos relacionados no inciso anterior poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do **SAAE**.

QUARTA - condições para execução dos serviços.

4.1 - Regime de Execução.

4.1.1 - Os serviços serão executados sob o regime de “**empreitada por preço unitário**”, devendo a **CONTRATADA** inserir neles a mão de obra, o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e tudo mais que for necessário para o pleno desenvolvimento dos serviços.

4.2 - Execução dos Serviços.

4.2.1 - A **CONTRATADA** executará todos os serviços previstos e necessários a permitir a perfeita utilização da obra para o fim a que se destina, com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão-de-obra especializada;

4.2.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;

4.2.3 - A **CONTRATADA** dará início aos serviços de manutenção imediatamente após o recebimento da comunicação a respeito;

4.2.4 - A qualidade dos serviços prestados será avaliada pela equipe técnica do **SAAE** que supervisionará o serviço.

4.3 - Local da Entrega/Instalação.

4.3.1 - EEE-05 trecho II - Rua Seis, s/ nº - Santo André II - Sorocaba - SP.

4.3.2 - EEE-10 - Rua Saliba Mota, 480 - Além Ponte - Sorocaba - SP.

4.3.3 - ETA Cerrado - Alameda Celidonio do Monte, 140 - Jd. das Magnólias - Sorocaba - SP.

4.4 - Representação do SAAE.

4.4.1 - O **SAAE** se reserva no direito de manter um funcionário credenciado e designará o **Eng.º Eduardo Mendonça de Ciqueira**, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. E o senhor **Adriano Tadeu Fogaça da Silva** para auxiliar na fiscalização. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

4.4.1.1 - Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar ao Setor de Licitação e Contratos.

4.4.1.1.1 - A alteração será formalizada por apostilamento.

4.5 - Representação da CONTRATADA.

4.5.1 - A **CONTRATADA** manterá o senhor, como preposto responsável durante a vigência do contrato.

4.6 - Diário de Ocorrências.

4.6.1 - A **CONTRATADA** deverá manter um diário de ocorrências, destinado a registrar todos os serviços que forem executados, assim como as ordens, determinações da fiscalização, anotações de ordem técnica, reclamações, etc.

QUINTA - obrigações da CONTRATADA.

5.1 - A **CONTRATADA** será obrigada a cumprir todas as determinações constantes no **Termo de Referência Básico - Anexo I, Características Técnicas Adicionais - Anexo AI, AII e AIII**, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 17 e subitens.

5.2 - A **CONTRATADA** deverá aplicar todas as Normas Técnicas pertinentes ao fornecimento e instalação de Grupos Motores Geradores, conforme determinação constante no **item 2.4 do Termo de Referência Básico - Anexo I**.

5.3 - Todos os materiais fornecidos deverão ser construídos em material que resista a agressividade do ambiente (esgotos sanitários e/ou tratamento de água).

5.4 - Todos os ensaios de fábrica devem ser presenciados pelo **SAAE**. Deverão ser registrados todas as condições e os resultados dos ensaios, durante sua execução. Esses registros devem ser apresentados em forma de relatórios, a serem assinados por todos os presentes no final do(s) ensaio(s).

5.5 - A instalação do equipamento será de responsabilidade da **CONTRATADA**. O equipamento deve entrar em operação, ser testado e ajustado para o devido desempenho, em conformidade com os procedimentos de testes recomendados pela própria **CONTRATADA**, sendo o **SAAE**, o inspetor. Depois que o equipamento estiver pronto para entrar em funcionamento, a **CONTRATADA** deve testar o conjunto motor-gerador no campo, a uma velocidade nominal e a variações de carga até 115% da carga nominal, por um período não menor que 8 horas. Durante o decorrer do teste, todas as leituras de instrumentos devem ser registradas, a intervalos não excedentes a 30 minutos. Será feita observação para determinar se a instalação foi feita devidamente e se não houve ruídos, vibrações indevidas e excesso de calor. A elevação de temperatura do gerador e de excitatriz, deve ser medida por termômetro, de acordo com as normas da NBR 5052 da ABNT.

5.6 - A resistência do isolamento do gerador será medida com um Megger, no começo e no final do teste. Se for notada qualquer condição anormal, a **CONTRATADA** deverá tomar providências para corrigir e assegurar operação satisfatória.

5.7 - O grupo motor-gerador de emergência, deve ser projetado de tal maneira que, tanto quanto possível, não necessite ferramentas especiais para instalação e operação. Se forem requeridas ferramentas especiais, a **CONTRATADA** deve fornecer um conjunto completo.

5.8 - A **CONTRATADA** deverá fornecer uma lista de peças/partes sobressalentes a serem adquiridas com o grupo motor-gerador de emergência, para operação inicial de 05 (cinco) anos, devem ser relacionadas na lista de preços, com seus respectivos preços unitários, devendo seus custos estar incluídos no preço final do equipamento a ser fornecido.

5.9 - A **CONTRATADA** deverá possuir todas as ferramentas, equipamentos que serão necessárias para a execução dos serviços.

5.10 - Será de responsabilidade da **CONTRATADA** possuir pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora;

5.11 - A **CONTRATADA** será responsável pelo transporte e alimentação dos seus funcionários;

5.12 - A **CONTRATADA** deverá observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

5.13 - Os funcionários deverão estar uniformizados e possuírem acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigentes sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho;

5.14 - Ao término do serviço, a **CONTRATADA** deverá providenciar a limpeza do local de serviço;

5.15 - A **CONTRATADA** será responsável perante o **SAAE**, por todos os atos de seus funcionários durante a execução das obras. Devendo afastar imediatamente, qualquer de seus funcionários cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Autarquia, correndo por conta única e exclusiva da **CONTRATADA** quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os funcionários eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.

5.16 - A **CONTRATADA** deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável;

5.17 - Todos os casos atípicos não mencionados no **Termo de Referência Básico - Anexo I**, deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

SEXTA - preços.

6.1 - Os preços para execução dos serviços, ora avençados, são aqueles constantes da proposta final da **CONTRATADA** apresentada ao **Pregão Presencial nº 13/2016**, já embutidas todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste contrato, como mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, impostos, tributos, taxas incidentes (Federais, Estaduais e Municipais), Leis Sociais, BDI e outros que porventura possam ocorrer.

SÉTIMA - valor total do contrato.

7.1 - Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ (.....).

OITAVA - recurso financeiro.

8.1 - Para atender a despesa decorrente do objeto deste contrato será onerada verba própria do **SAAE**, conforme a dotação n.º 24.05.00 4.4.90.52 17 512 7008 2227 04 e 24.04.00 4.4.90.52 17 512 7008 2227 04.

NONA - garantia

9.1 - A **CONTRATADA** deverá assegurar a garantia legal prevista no art. 14 da Lei 8.078/90.

9.2 - A **CONTRATADA** deverá dar garantia contra defeitos de fabricação do equipamento pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, contados da efetiva entrega e instalação, sem prejuízo da garantia legal prevista no art. 12 da Lei 8.078/90.

9.3 - Se no prazo de garantia, houver algum problema, a **CONTRATADA** terá um prazo de **03 (três) dias úteis** para fazer o reparo, contados a partir da notificação do **SAAE**, o que não acarretará ônus para a Autarquia.

9.4 - Caso a **CONTRATADA** não execute o citado no inciso acima, fica o **SAAE** no direito de contratá-los de qualquer outra empresa, por conta exclusiva da **CONTRATADA**, ficando a mesma obrigada a cobrir todas as despesas, não só do objeto como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

DÉCIMA - sanções por inadimplemento.

10.1 - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição deste contrato, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

10.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de **recusa injustificada** da **CONTRATADA em assinar o presente contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 16.1 do edital;

10.1.2 - multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal, **se o equipamento entregue estiver em desconformidade** com as especificações contidas no **Termo de Referência Básico - Anexo I**. Nesta hipótese, a **CONTRATADA** ficará obrigada a tomar imediatas providências no sentido de readequar o equipamento recusado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, sendo de sua responsabilidade todas as despesas e riscos relativos à readequação, ao fim dos quais, não havendo a referida readequação, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa prevista no inciso 10.1.11.

10.1.3 - o não cumprimento do prazo estabelecido para **fornecimento e execução dos serviços**, conforme estabelecido no inciso 11.1 acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se os serviços não tiverem sido executados, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa estipulada no inciso 10.1.11;

10.1.4 - multa diária de 1% (um por cento) do valor total do contrato, caso a **CONTRATADA não inicie os serviços na data determinada** na Ordem de Serviço, conforme estabelecido no inciso 2.1, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, caso não o tenha iniciado, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 10.1.11;

10.1.5 - multa de 1% (um por cento) do valor total da nota fiscal, por dia de **paralisação dos serviços**, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 10.1.11;

10.1.6 - se no prazo de garantia **houver algum problema levantado** pela fiscalização, será aplicada a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, até o máximo de 10 (dez) dias, a partir da data em que a **CONTRATADA** foi notificada pela fiscalização e não atendeu no prazo estipulado no inciso 9.3;

10.1.7 - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 10 (dez) dias, se a **CONTRATADA não efetuar a renovação da caução**, na hipótese de aditamento do prazo contratual;

10.1.8 - multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato caso deixe de **apresentar as guias e certidões**, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS, junto com o documento fiscal, conforme inciso 3.5;

10.1.9 - **por serviço não aceito pela fiscalização**, a **CONTRATADA** ficará obrigada a refazer os serviços no prazo que será estabelecido pelo **SAAE** na notificação, após os quais, se não solucionado o problema, será aplicada a multa diária de 1% (um por cento) do valor total da nota fiscal eletrônica, até o limite de 10% (dez por cento), podendo o **SAAE** rescindir o contrato, sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 10.1.11;

10.1.10 - multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, até o limite de 10% (dez por cento), pelo **descumprimento a qualquer cláusula**;

10.1.11 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da **CONTRATADA**.

10.1.12 - A **CONTRATADA** que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com o Município e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

CONTRATO Nº /SLC/2016

10.2 - A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Presencial não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

10.3 - As multas eventualmente aplicadas deverão ser descontadas, nos termos do artigo 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, primeiramente da garantia contratual, devendo somente a diferença, acaso insuficiente, ser descontada dos pagamentos.

10.4 - Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA - vigência contratual.

11.1 - A vigência do presente contrato será de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da presente data, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.1 - O contrato poderá, a qualquer tempo, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

DÉCIMA SEGUNDA - caução e seus prazos.

12.1 - A **CONTRATADA** deverá recolher aos cofres do **SAAE**, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados da data da assinatura do contrato, a importância correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta**, a título de caução de garantia da contratação, devendo ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.1 - A prova do recolhimento da garantia referida no subitem anterior, deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo correspondente;

CONTRATO Nº /SLC/2016

12.1.2 - O valor da caução acima referida, será restituído à **CONTRATADA** quando do término de todas as obrigações assumidas no contrato, juntamente com o **Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços**, que será expedido pelo **SAAE** em favor da **CONTRATADA**, 60 (sessenta) dias corridos após a efetivação do pagamento dos serviços executados, lavrados em 02 (duas) vias de igual teor e assinadas pelas partes contratantes.

DÉCIMA TERCEIRA - reconhecimento dos direitos da administração em caso de rescisão contratual.

13.1 - Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

DÉCIMA QUARTA - vinculação ao edital do Pregão Presencial nº 13/2016.

14.1 - Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

14.2 - O cumprimento do presente contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Presencial nº 13/2016**, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA** apresentada ao Processo Administrativo nº 7.382/2015-**SAAE**.

DÉCIMA QUINTA - legislação aplicável.

15.1 - O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/14 e Lei Municipal 9.449 de 22/12/2010, o Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATO Nº /SLC/2016

15.2 - E, por estar assim justo e contratado, assinam o presente instrumento deste contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, de de 2016.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rodrigo Antonio Maldonado Silveira - Diretor Geral

CONTRATADA

Testemunhas:

01^a _____

02^a _____

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA**

Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016

....., inscrita no
CNPJ-MF nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(local e data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**OBS: Este documento deverá ser preenchido
em papel timbrado da empresa.**

D E C L A R A Ç Ã O

1. Identificação do Dirigente:

Nome: _____ CPF: _____

Cargo: _____

Empresa: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

- () não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.
- () incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.
- () tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, ____ / ____ / ____

Assinatura

RG _____

ANEXO VII

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM): n° /SLC/2016.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de Grupos Motores Geradores para as instalações da Estação Elevatória de Esgoto N° 5 (EEE-5) Trecho II, Estação Elevatória de Esgoto N° 10 (EEE-10) Trecho I e Estação de Tratamento de Água (ETA) Cerrado do SAAE Sorocaba.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Sorocaba, de de 2016.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rodrigo Antonio Maldonado Silveira - Diretor Geral

rodrigomaldonado@saaesorocaba.sp.gov.br

rodrigomaldonado45@yahoo.com.br

CONTRATADA

e-mail institucional

e-mail pessoal

**OBS: Este documento deverá ser assinado quando da
assinatura do contrato.**

À
..... (nome da contratada)

ORDEM DE SERVIÇO

Pregão Presencial nº 13/2016 - Processo nº 7.382/2015-SAAE.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de Grupos Motores Geradores para as instalações da Estação Elevatória de Esgoto Nº 5 (EEE-5) Trecho II, Estação Elevatória de Esgoto Nº 10 (EEE-10) Trecho I e Estação de Tratamento de Água (ETA) Cerrado do SAAE Sorocaba.

Data para início dos serviços: ____/____/____
SERVIÇO A SER REALIZADO

Responsável da Empresa:

Telefone para contato:

Responsável do SAAE pela fiscalização:

Telefone para contato:

Sorocaba, de de 2016.

DEPARTAMENTO/SETOR.....

OBS: Este documento deverá ser preenchido pelo SAAE, após a assinatura do contrato.